

Processo nº 20.892-2/2011
Interessada MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 27-11- 2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 357/2012 - SC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.892-2/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.129/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 153/2011 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 045/2011**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 25-8-2011, pág. 86, referente a concessão de pensão vitalícia à Sra. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VENÂNCIO**, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 871/2011, que rege a previdência municipal, e o anexo III-A, da Lei Municipal nº 830/2010, em razão do falecimento do Sr. **Aparecido Venâncio**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração, no município de São José do Rio Claro, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 43007, à fl. 11. Restitua-se o processo ao órgão de origem.



Processo nº 20.892-2/2011
Interessado MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 27-11- 2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 357/2012 - SC

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator
Presidente da Segunda Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

MOC